

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.101.515-0

DATA: 30/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 203/2025

APROVADO EM 12/03/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARILUZ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA : CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo da renovação do reconhecimento do referido curso está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e à adequação do espaço dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da renovação do reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.101.515-0

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, analisaram os Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, emitiram os seus respectivos Pareceres Técnico e Pedagógico favoráveis e informaram que foi atendido o contido na legislação vigente.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de funcionamento de infraestrutura física, recursos humanos e pedagógicos para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destacam as seguintes informações:

• Laboratório de Ciências/Química/Física e Biologia:

Laboratórios:

A Instituição de Ensino possui Laboratório de Ciências, porém o espaço destinado às atividades de laboratório é inadequado para atender turmas com 30 alunos. Para atender a demanda, muitas vezes os experimentos ocorrem em outro ambiente como sala de aula ou pátio escolar.

O ambiente é próprio onde tem bancadas, armários, torneiras, lousa, projetor, exaustor.

A iluminação adequada, quanto ao arejamento, tem um ponto de atenção, pois não se configura como um ambiente bem arejado. A eliminação dos resíduos, são descartados na pia, no entanto, quando o resíduo é perigoso é guardado em recipientes dentro do laboratório.

[...]

A Licença Sanitária está vigente até 11/04/2025 e o Certificado de Conformidade até 27/11/2025.

A Matriz Curricular, do referido curso, atende as normas deste Conselho, consta no processo e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.101.515-0

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Da análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino listada está com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE José Alfredo de Almeida - EFMNP	Mariluz/Goioerê	N.º 5220/2017 de 09/10/2017 De: 06/09/2017 a 06/09/2027	N.º 4967/2020 de 10/12/2020 De: 22/12/2019 a 21/12/2024	Prazo: 5 anos De: 22/12/2024 a 21/12/2029

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a adequação do espaço dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme as normas vigentes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.101.515-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Chirstiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP